



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios ou profissional capacitado para tal serviço tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Administrativo, compreendendo: Prestação de serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica no período de 28 de fevereiro de 2023 à 28 de dezembro de 2023.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Para a fiel execução dos serviços ora contratados, constituem obrigações da CONTRATANTE, as seguintes:

4.1.2 Fornecer as informações e os documentos necessários à defesa dos seus interesses, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em relação ao manejo de medidas judiciais ou administrativas, e de 5 (cinco) dias, em caso de audiência e em minutas de editais, contratos e aditivos;

4.1.3 Fornecer a CONTRATADA todos os dados e elementos técnicos indispensáveis à defesa dos seus interesses, relativamente ao objeto deste contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da empresa CONTRATADA: prestar os serviços contratados com abnegação e desvelo; informar ao CONTRATANTE os trâmites e circunstâncias em que se encontrem os processos em curso, sejam os da via judicial ou administrativa; prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, desde que relacionados com objeto da presente contratação.

5.1.2 Permanecer no município de Garrafão do Norte, pelo período mínimo de 03(três)dias, semanalmente, as custas do CONTRATADO.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação o valor mensal de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DA VIGÊNCIA:



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



6.1. Os serviços serão realizados pelo período de 10(dez) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. A Câmara Municipal reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, e/ou no escritório do contratado.

Garrafão do Norte, 17 de fevereiro de 2023.

José Maria Reis Oliveira
1º Secretário.